



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 11000/2021
Folha nº 01
Assinatura: _____

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

SOLICITANTE:

Câmara Municipal de São João dos Patos - MA.

Aos **02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2021**, procedeu-se a abertura do **Processo administrativo nº 11000/2021**, com este fim, para costa, eu, **Sidley Sousa Costa**, lavrei e assino o presente termo de abertura.

São João dos Patos – MA, 02 de fevereiro de 2021.

Sidley Sousa Costa
Secretário Geral de Administração e Finanças



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

Excelentíssimo Sr.

Francisco James Barbosa Lima

Presidente da Câmara Municipal

São João dos Patos - MA


Na oportunidade em que cumprimento - lhe, venho através deste, solicitar de Vossa Excelência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, visando atender as demandas desta Câmara Municipal.

A câmara Municipal de São João dos Patos – MA, possui uma frota de Veículos Próprios, que são utilizados em deslocamentos de servidores em geral, para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades da câmara, para tanto, faz-se necessário, o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de Folha de Pagamento/App e portal de transparência de interesse do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021.	Unid.	10

Atenciosamente,

São João dos Patos – MA, 02 de fevereiro de 2021.



Sidley Sousa Costa

Secretário Geral de Administração e Finanças

Recebido em: 02/02/2021

Assinatura: Francisco James Barbosa Lima



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 1000/2021
Folha nº 03
Assinatura

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

AUTORIZO a comissão permanente de licitação a efetuar os procedimentos necessarios para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Encaminham-se os presentes autos a comissão permanente de licitação para proceder aos necessarios registro, autuação, verificação de dotação orçamentaria e demais procedimentos necessarios a realização de procedimento licitatorio.

São João dos Patos – Ma, 03 de fevereiro de 2021.

Francisco James Barbosa Lima

Francisco James Barbosa Lima

Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
Processo nº	11000/2021
Folha nº	04
Assinatura	



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

TERMO DE JUNTADA PORTARIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eu, Sidley Sousa Costa, Secretario Geral, em 03 de fevereiro de 2021, faço juntar, portaria nº 18/2021, que designa a comissão permanente de licitação e pregoeiro, da Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, para o exercício 2021.

Sao João dos Patos – MA, 03 de fevereiro de 2021.

Sidley Sousa Costa

Secretário Geral de Administração e Finanças



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

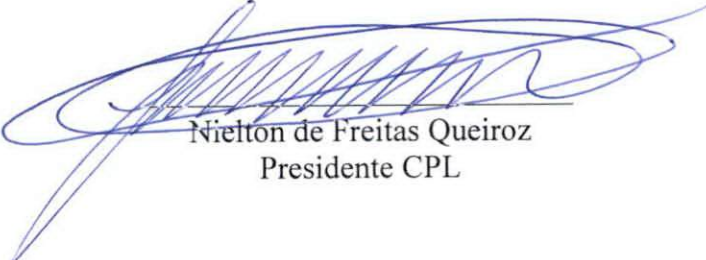
Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de licitação, eu, Nielton de Freitas Queiroz, no exercício da função de Presidente da CPL, registro e autuo a solicitação de abertura do presente processo licitatório, devidamente autorizado pela autoridade competente, em seguinte conformidade.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 11000/2021
- Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 08/2021
- Requisitante: Câmara Municipal de São João dos Patos – MA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Descrição: Justifica-se a contratação, visto que a câmara Municipal de São João dos Patos – MA, possui portal que são utilizados em nos serviços diários da câmara municipal, para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades da câmara, para tanto, faz-se necessário, o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.



Nielton de Freitas Queiroz
Presidente CPL



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 1000/2021
Folha nº 06
Assinatura: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefãx: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02
E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de Folha de Pagamento/App e portal de transparência de interesse do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021.

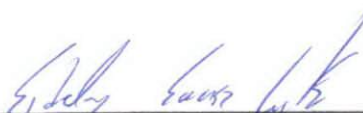
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, Localizado no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 120 Centro, São João dos Patos - MA, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs, identificada e assinada pelo representante da empresa.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de "planilha de preços de referência" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

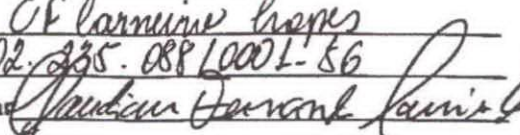
Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São João dos Patos – MA, 15 de fevereiro de 2021.



Sidley Sousa Costa
Secretário Geral de Administração e Finanças

PROTOCOLO DE ENTREGA	
Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO, para oferecimento de preços em:	
15/02/2021	
Empresa:	CF Laminado Lapes
CNPJ:	02.235.088/0001-56
Assinatura:	



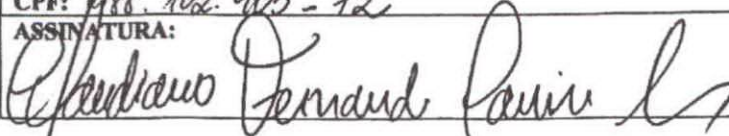
Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10007921
Folha nº 07
Assinatura: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02
E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

NOME EMPRESARIAL: C.F. Lagnier Lopes	
CNPJ N° 02.235.000/0001-56	
ENDEREÇO: Av. Neiva Gomes, n.º 12, Oltos D'água	
NOME RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Claudiane Fernanda C. Lopes	
RG: 0000782024971	
CPF: 988.102.903-72	
ASSINATURA: 	DATA DA PESQUISA 15/02/2021

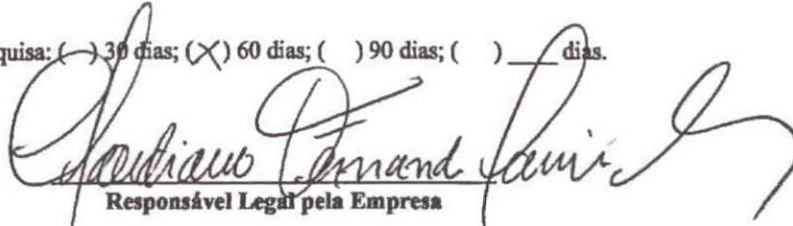
Pelo presente solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de Folha de Pagamento/App e portal de transparência de interesse do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	VALOR UNITARIO
1	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de Folha de Pagamento/App e portal de transparência de interesse do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021.	Unid.	10	3.060,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () dias.


Responsável Legal pela Empresa



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº: 1000/2021
Folha nº: 08
Assinatura: _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de Folha de Pagamento/App e portal de transparência de interesse do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, Localizado no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 120 Centro, São João dos Patos - MA, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs, identificada e assinada pelo representante da empresa.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de "planilha de preços de referência" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São João dos Patos – MA, 15 de fevereiro de 2021.

Sidclei Sousa Costa

Secretário Geral de Administração e Finanças

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO, para oferecimento de preços em:

15 / 02 / 2021

Empresa: FRANCISCA E. A. DA SILVA

CNPJ: 11.731.655/0001-56

Assinatura: _____

Francisco Emílio da Silva
Analista de T.C.
CPF: 010.751.455-25



Estado do Maranhão

CAM. SÃO JOÃO DOS PATOS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Processo nº 10009021
 Folha nº 09
 Assinatura: _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

NOME EMPRESARIAL: <u>FRANCISCO E. A. DA SILVA</u>	
CNPJ Nº <u>11.731.655/0001-56</u>	
ENDEREÇO: <u>RUA MATO GROSSO 720, T-1 SL-94, CABRAL, TÁ, PIAUT</u>	
NOME RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:	
RG: <u>2.294.298 SSP/PI</u>	
CPF: <u>010.751.453-25</u>	
ASSINATURA: <u>[Signature]</u>	DATA DA PESQUISA <u>15/02/2021</u>

Pelo presente solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de Folha de Pagamento/App e portal de transparência de interesse do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	VALOR UNITARIO
1	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de Folha de Pagamento/App e portal de transparência de interesse do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021.	Unid.	10	3.500,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ___ dias.

Francisco Emilio A. da Silva
 Analista de T.I.
 CPF: 010.751.453-25

Responsável Legal pela Empresa



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
Processo nº	11000/2021
Folha nº	10
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara_sjp.gov@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de Folha de Pagamento/App e portal de transparência de interesse do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, Localizado no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 120 Centro, São João dos Patos - MA, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs, identificada e assinada pelo representante da empresa.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de “planilha de preços de referência” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São João dos Patos – MA, 15 de fevereiro de 2021.

[Handwritten Signature]

Sidley Sousa Costa

Secretário Geral de Administração e Finanças

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO, para oferecimento de preços em:

15/02/2021

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL

CNPJ: 09.295.258/0001-57

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA

CNPJ: 09.295.258/0001-37



Estado do Maranhão



C.M. SÃO JOÃO DOS PATOS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Processo nº 11000/2021
 Folha nº 11
 Assinatura

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

NOME EMPRESARIAL: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA	
CNPJ Nº 09.295.258/0001-37	
ENDEREÇO: R. COELHO VERGUEIRO Nº 909 SALA 0305	
NOME RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: JAYLTON DASILVA MARTINS	
RG: 2098944 GSR-PE	
CPF: 005.743.063-23	
ASSINATURA: <i>Jaylton Martins</i>	DATA DA PESQUISA 15/02/2021

Pelo presente solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de Folha de Pagamento/App e portal de transparência de interesse do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	VALOR UNITARIO
1	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de Folha de Pagamento/App e portal de transparência de interesse do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021.	Unid.	10	3.500,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ___ dias.

Jaylton Martins
 SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
 FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA
 Responsável Legal CNPJ: 09.295.258/0001-37

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
 FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA
 CNPJ: 09.295.258/0001-37



CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 11000/2021
Folha nº 12
Assinatura



Estado do Maranhão

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

DESPACHO

Em resposta a solicitação do Gabinete do Presidente, estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços, objetivando, a contratação de empresa para polpa de fruta para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João dos Patos – MA.

São João dos Patos – MA, 18 de fevereiro de 2021.

Sidley Sousa Costa

Secretário Geral de Administração e Finanças



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 11000/2021
Folha nº 43
Assinatura: 



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

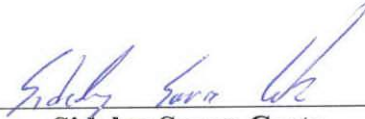
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

TERMO DE JUNTADA PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Sidclely Sousa Costa, Secretario Geral, em 08 de fevereiro de 2021, faço juntar, ao processo administrativo nº 11000/2021, na modalidade Dispensa de Licitação, as pesquisas de preços.

Sao João dos Patos – MA, 18 de fevereiro de 2021.



Sidclely Sousa Costa

Secretário Geral de Administração e Finanças



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

Processo Administrativo nº 11000/2021

Dispensa de Licitação Nº 08/2021


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.


APURAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA	V. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
C. F. CARNEIRO	RS 3.600,00	1º COLOCADO
Francisco E A da Silva	RS 3.500,00	2º COLOCADO
Sistema de Locação Contábil	RS 3.500,00	3º COLOCADO

São João dos Patos – Ma, 18 de fevereiro de 2021.


Rennan Souza de Lima Belchior
Equipe de Apoio


Nilton de Freitas Queiroz
Presidente CPL


Thaianne Alves dos Reis
Equipe de Apoio



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 11000/2021
Folha nº 15
Assinatura: _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

São João dos Patos – MA, 16 de março de 2021.

A empresa

C. F. Carneiro Lopes

CNPJ nº 02.235.088/0001-56

Avenida Neiva Moreira nº 12, Olho D'água

São Luis - MA

Honrado em cumprimenta-lo, venho por meio deste, informar que sua proposta de preços foi a proposta mais vantajosa apresentada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA para a Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, sendo apresentada proposta no valor de **RS 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais)** diante disso, solicitamos a apresentação dos documentos e Habilitação no prazo de 05 (cinco) dias uteis, conforme descritos abaixo, para podermos da continuidade a contratação do produto hora ofertado por esta empresa.

Documento de habilitação a serem apresentados:

1. Requerimento de empresário ou Contrato Social com suas alterações;
2. CPF e RG dos sócios;
3. Cartão CNPJ;
4. Alvará de funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
5. Certidão de Regularidade Junto a Receita Federal do Brasil;
6. Certidão de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
7. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
8. Certidão negative de débitos e da dívida ativa do município;
9. Certidão negativa de débitos e dividas estadual;

Na expectativa da atenção dessa solicitação, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distintas considerações, com nossos cordeais cumprimentos.

Atenciosamente,

Francisco James Barbosa Lima
Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO, NO VERSO

00

CM - SÃO PAULO DOS DATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 11000/07

Forma nº NÃO PREENCHER

Assinatura: *[Assinatura]*

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

NOME DO TITULAR

natural de

CODÓ: MA

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO

NACIONALIDADE PAIS

SOLTEIRO

ESTADO CIVIL

filho de

CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES E GRAÇA MARIA CARNEIRO LOPES

FILIAÇÃO

nascido em

02.05.75

DATA DO NASCIMENTO

profissão

COMERCIANTE

CPF

0148810290372

NUMERO

identidade

78202497-1

NUMERO

SSP

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

MA

UF

residente

RUA 12 CASA 16 QUADRA 23 - CONJUNTO PRIMAVERA - COHATRAÇ

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

SÃO LUIS - MA

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03

C F CARNEIRO LOPES

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

04

NIRC DA SEDE

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

05

NIRC DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 148

SALA 111 EDIF MARIC BRANCO

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07

SÃO FRANCISCO

CEP

08

65076090

NOME DO MUNICÍPIO

SÃO LUIS

SIGLA UF

MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09

5.000,00

(CINCO MIL REAIS) .x.x.x.x.x.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10

DIA MES ANO

(USO DA JUNTA)

11

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

CURSO DE COMPUTAÇÃO

CODIGO DE ATIVIDADE

13		2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA

14.11.97

ASSINATURA DO TITULAR

Claudio Fernando Carneiro Lopes

(USO DA JUNTA) - DATA DO DEFERIMENTO

18

DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

##ATO##

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, dê um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricúla demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

NOV 14 1997

Junta Com. Lic.
Bertando
Arquivado em
iniciante.
10/11/97
Carla M. de S. Silva

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 1000/97
Folha nº 17
Assinatura [assinatura]

RECEBUEMOS
10/11/97

JUCEMA
JUNTA COM. DE EST. DO MARANHÃO
14 NOV 97 15787
PROTÓCOLO

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

“C F CARNEIRO LOPES - ME” – CNPJ: 02.235.088/0001-56

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma **“C F CARNEIRO LOPES - ME”**, com sede na das Rua das Palmeiras nº 07 Quadra 78, Bairro, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP.65.075-300, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº **21101043284**, inscrita no CNPJ nº **02.235.088./0001-56**, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o Capital Social para:

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Em razão da alteração havida, o Capital Social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país, passa a ser o seguinte:

TITULAR	PARTICIPAÇÃO	TOTAL
Claudiano Fernando Carneiro Lopes	100%	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

“C F CARNEIRO LOPES - ME” – CNPJ: 02.235.088/0001-56

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **“C F CARNEIRO LOPES - ME”**.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	PARTICIPAÇÃO	TOTAL
Claudiano Fernando Carneiro Lopes	100%	50.000,00

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual terá sua sede à Rua das Palmeiras nº 07 Quadra 78 Jardim Renascença, São Luís/Ma, CEP: 65.075-300.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto: 62.01-5-01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 – Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 – Web design; 62.02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99-2-00 – Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11-4-00 – Agências de publicidade; 78.10-8-00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 – Fotocópias; 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 14 de Janeiro de 2020.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CM - SÃO LUÍS DE LOS RÍOS	Página 3 de 3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Processo nº 1000/2021	
Folha nº 30	
Assinatura:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 11:15 SOB N° 20200019147.
PROTOCOLO: 200019147 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000174580. NIRE: 21101043284.
C. F. CARNEIRO LOPES - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"C F CARNEIRO LOPES - ME" – CNPJ: 02.235.088/0001-56

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma "**C F CARNEIRO LOPES - ME**", com sede na das Rua das Palmeiras nº 07 Quadra 78, Bairro, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP.65.075-300, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº **21101043284**, inscrita no CNPJ nº **02.235.088./0001-56**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o Endereço para:

Avenida Neiva Moreira nº12 Bairro Olho d' Água CEP 65.071-383, São Luís/Ma

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 23 de Março de 2020.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2020 12:41 SOB Nº 20200229354.
PROTOCOLO: 200229354 DE 26/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001381490. NIRE: 21101043284.
C. F. CARNEIRO LOPES - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br


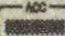
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0000782024971 BSESP MA

CPF 488.102.903-72 **DATA NASCIMENTO** 02/05/1975

FILIAÇÃO
CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES
GRACA MARIA CARNEIRO LOPES

PERMISSÃO  **ACC**  **OUT. HAB.** 2

Nº REGISTRO 02900352967 **VIGÊNCIA** 02/12/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 04/08/2006

OBSERVAÇÕES

Claudio Fernando Lopes
AUTORIZAÇÃO DO PORTADOR

LOCAL BAO LOIS, MARANHÃO **DATA EMISSÃO** 03/12/2015

Antonio de Jesus Leite Nunes
Antonio de Jesus Leite Nunes
Gerente Geral - Detran-MA
Assessor Técnico de Registro

48155041171
MA031469540

DETRAN - MA (MARANHÃO)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1216482127

PROIBIDO PLASTIFICAR
1216482127



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 21000/2021

Folha nº 29

Assinatura

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.235.088/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C F CARNEIRO LOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORBYTE CURSOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV NEIVA MOREIRA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.071-383	BAIRRO/DISTRITO OLHO DAGUA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORBYTE@INFORBYTE.COM.BR	TELEFONE (98) 8106-1000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2021** às **15:25:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
Processo nº	11000/2021
Folha nº	25
Assinatura:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C F CARNEIRO LOPES
CNPJ: 02.235.088/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:25 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **6F17.CC75.6CA1.4177**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.235.088/0001-56

Razão Social: C F CARNEIRO LOPES

Endereço: R DAS PALMEIRAS 07 Q 78 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA /
65075-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030303591255102701

Informação obtida em 15/03/2021 16:11:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
Processo nº	10001/2021
Folha nº	27
Assinatura:	

Folha 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C F CARNEIRO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Certidão nº: 9284606/2021

Expedição: 15/03/2021, às 16:14:41

Validade: 10/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C F CARNEIRO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.235.088/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 1000/2021
Folha nº 28
Assinatura: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 139388/21

Data da Certidão: 15/03/2021 15:38:41

CPF/CNPJ 02235088000156 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, obstando pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CM - SAO PAULO DOS PATOS
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
Processo nº 10007071
Folha nº 19
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 018514/21

Data da Certidão: 15/03/2021 15:44:17

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02235088000156

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 11000/2021
Folha nº 30
Assinatura: _____



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005931492021

Validade: 09/04/2021

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.235.088/0001-56	Inscrição Municipal: 2390000
Razão Social: C F CARNEIRO LOPES - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA Neiva Moreira	
Número: 12	Complemento: QUADRA 78;
Bairro: OLHO DAGUA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071383

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 10 de março de 2021 às 10:44, sob o código de autenticidade nº F6FF229537F6161D8189935CA7A6E5BF.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CM - SÃO LUIS DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 1000/2021
Folha nº 31
Assinatura: _____



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2020

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
2390000	02.235.088/0001-56	92120201827554

RAZÃO SOCIAL

C F CARNEIRO LOPES - ME

NOME FANTASIA

INFORBYTE CURSOS

LOCALIZAÇÃO

AV Neiva Moreira QUADRA 78; Nº 12, OLHO DAGUA
65071383 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
432910100 - INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
731140000 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE
781080000 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
53FF955DD8F3C94F8EF7D325E9D5682C

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. F. CARNEIRO LOPES - ME		Protocolo: MAC2000683792	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21101043284	CNPJ: 02235088000156	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 26/03/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20200229354	26/03/2020	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/07/2020, às 11:47:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MKGWGSL4.

MAC2000683792

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. F. CARNEIRO LOPES - ME		Protocolo: MAC2000683805	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21101043284	CNPJ: 02235088000156	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 26/03/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
21101043284	14/11/1997	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/07/2020, às 11:49:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ZGUZ9SL7.



MAC2000683805

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 41000/2021
Folha nº 34
Assinatura: 



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

São João dos Patos – MA, 22 de março de 2021.

Ao Senhor

Antônio Carlos Francisco Pereira

Assessora Contábil

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria, informações a respeito de dotação orçamentaria suficiente para a contratação de empresa para fornecimento de combustível(gasolina) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João dos Patos – MA. No valor de R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais).

Na expectativa da atenção desse setor, no sentido de atender nossa solicitação, continuamente à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distintas considerações, com nossos cordeais cumprimentos.

Atenciosamente,


Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 1100/2021
Folha nº 35
Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao Senhor

Francisco James Barbosa Lima

Presidente da Câmara Municipal

São João Dos Patos – Ma

Senhor Preidente

Em resposta a sua solicitação, e em etendimento ao disposto no Art. 14. Da Lei federal nº 8.666/93, e suas alterações, informo a Vsa Sria., qua exiete dotação orçamentaria para ocorrer as despesas para execução do presente Processo, que tem por objetivo, contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo descrita:

FONTES DE RECURSO:

ORGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal

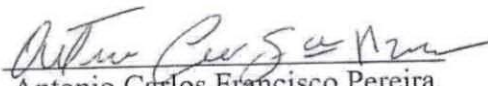
PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica
0100000000 – Recurso Ordinário

VALOR: R\$ 121.275,00 (Cento e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)

POSSUI SUPLEMANTAÇÃO: () SIM NÃO (X)

São João dos Patos – MA, 23 de março de 2021.


Antonio Carlos Francisco Pereira
CRC/UF: MA-009160/O
Assessora Contábil

Recebido em: 27/07/2021

Assinatura: Francisco James Barbosa Lima



COM. SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 11000/2021
Folha nº 36
Assinatura



Estado do Maranhão

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins do Art. I do Art. 16 da Lei nº 111/2021, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas pretendidas para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, tem por índice de comprometimento orçamentário-financeiro, de 13,81 % nos elementos de despesa 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

São João dos Patos – MA, 24 de março de 2021.

Atenciosamente,

Francisco James Barbosa Lima
Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão

CM SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 11000/2021
Folha nº 37
Assinatura: 



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

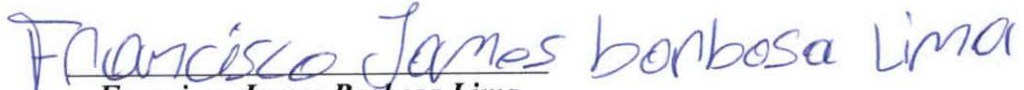
E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

Declaro para os devidos fins do Art. II do Art. 16 da Lei nº 111/2021, Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de ordenador de despesas, que as despesas abaixo especificada, possui adequação orçamentaria – financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a lei de Diretrizes orçamentarias (LDO), para realização de dispensa de licitação que tem por objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

São João dos Patos – MA, 25 de março de 2021.

Atenciosamente,


Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 11000/2021
Folha nº 38
Assinatura: 



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Francisco James Barbosa Lima**, no uso de minhas atribuições legais, e em cumprimento às determinações do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, existir adequação orçamentaria e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na dotação orçamentaria abaixo descrita:

FONTES DE RECURSO:

ORGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Juridica
0100000000 - Recurso Ordinário

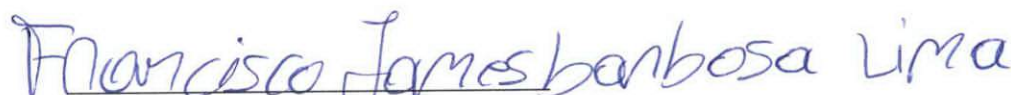
VALOR: R\$ 121.275,00 (Cento e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)

POSSUI SUPLEMENTAÇÃO: () SIM NÃO (X)

As referidas despesas estão adequadas a lei de orçamentaria anual, compatível com o plano plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria, atribui-se um custo estimado de **R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscientos e sessenta reais)**.

São João dos Patos - MA, 25 de março de 2021.

Atenciosamente,



Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 11000/2021
Folha nº 39
Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

Processo Administrativo nº 11000/2021

Dispensa de Licitação Nº 11/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada pessoa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a fase de apuração de preço de mercado, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que consta a Carta Proposta elaborada pela pessoa jurídica **C. F. Carneiro Lopes, CNPJ nº 02.235.088/0001-56, Avenida Neiva Moreira nº 12, Olho D'água, São Luis - MA**, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, no qual evidencia os fornecimentos a serem contratados.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de fevêrro vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 1400/2011
Folha nº 42
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: “*O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal*” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “*as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens*”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a Pessoa jurídica **C. F. Carneiro Lopes, CNPJ nº 02.235.088/0001-56, Avenida Neiva Moreira nº 12, Olho D’água, São Luis - MA,** apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

O fornecimento disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e



Estado do Maranhão

CAR. SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10002071
Folha nº 43
Assinatura: _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação solicitou a empresa **C. F. Carneiro Lopes, CNPJ nº 02.235.088/0001-56, Avenida Neiva Moreira nº 12, Olho D'agua, São Luis - MA**, demonstrativos que corroborem o valor praticado com esta Autarquia em comparação a demais órgão/entes públicos.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais).

O valor da melhor ofertado a esta prefeitura foi de R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais) pela contratação do fornecimento especializado em pesquisa e comparação de preços apresentado pelas empresas que fora solicitado cotação de preços.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A pessoa jurídica escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

C. F. Carneiro Lopes, CNPJ nº 02.235.088/0001-56, Avenida Neiva Moreira nº 12, Olho D’água, São Luis - MA, VALOR R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da pessoa jurídica contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002

Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme apresentado pelas pessoas jurídicas.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Carta Contrato – Minuta

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida pessoa jurídica, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Diretor Geral optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

São João dos Patos – MA, 26 de março de 2021.

Sidclei Sousa Costa
Secretário Geral de Administração e Finanças



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 11000/2021
Folha nº 46
Assinatura: 



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

MEMORANDO INTERNO – CPL

São João dos Patos – Ma 26 de março de 2021.

Ao Senhor.

Hugo Leonardo de Sousa Lucena

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de São João dos Patos – MA

Senhor Assessor.

A Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, vem mui respeitosamente em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, **ENCAMINHAR** Processo Administrativo nº 11000/2021, Dispensa de Licitação Nº 11/2021, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, com vistas análise e emissão de parecer jurídico sobre a contratação em conformidade com a documentação e anexo.

Francisco James Barbosa Lima

Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em: 26/03/2021

Assinatura: 



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 11000/2021
Folha nº 7
Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx

Processo Administrativo nº 11000/2021

Dispensa de licitação nº 11/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.439.008/0001-02, representado pela Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Dispensa 11/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no dispensa 11/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do dispensa 11/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em xxxxxxxxxxxxxxx extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa 11/2021.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

ORGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica 0100000000 - Recurso Ordinário

VALOR: R\$ 121.275,00 (Cento e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Dispensa 11/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 11000/2021
Folha nº 55
Assinatura: [assinatura]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 11000/2021

Dispensa de Licitação Nº 11/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

RELATORIO

Requeru a Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, parecer jurídico para o processo de Dispensa de Licitação nº 11/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. Que teve como pessoa jurídica escolhida **C. F. Carneiro Lopes, CNPJ nº 02.235.088/0001-56, Avenida Neiva Moreira nº 12, Olho D'água, São Luis - MA, R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais).**

A vista da possibilidade de atendimento ao requerimento acima especificado, o Senhor Francisco James Barbosa Lima, Presidente da Câmara Municipal autorizou a realização de procedimentos necessários para a contratação, recebendo o procedimento de autuação, encaminhamento para o setor de contabilidade para a verificação de dotação orçamentária.

Face a autorização e autuação de processo de contratação, observando já Lei nº 8.666/93, vieram os autos conclusos a essa assessoria jurídica da Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, para emissão de parecer.

EXAME

Observa-se que a contratação objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, previsto no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. E sumulas do TCU.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa*



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº <u>1400/2011</u>
Folha nº <u>56</u>
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10009/2021
Folha nº 59
Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

O TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

CONCLUSÃO

Face o exposto, considerando a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação, observadas as normas estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, presente aos requisitos indispensáveis a realização da mesma.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93, opino pela **APROVAÇÃO** do presente processo administrativo.

Este é parecer, salvo melhor entendimento.

São João dos Patos – Ma. 29 de março de 2021.

Hugo Leonardo de Sousa Lucena

Assessor Jurídico
OAB-MA nº 15.410



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 11000/2021
Folha nº 58
Assinatura:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 11000/2021

Dispensa de Licitação Nº 11/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Base legal: Art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma, resolve divulgar como vencedor do certame acima mencionado a empresa **C. F. Carneiro Lopes, CNPJ nº 02.235.088/0001-56, Avenida Neiva Moreira nº 12, Olho D'água, São Luis - MA. VALOR R\$ 30.660,00** (trinta mil seiscentos e sessenta reais), outrossim, no uso de suas atribuições legais, decide por adjudicar o objeto desta licitação a referida pessoa.

São João dos Patos – Ma, 02 de abril de 2021.

Francisco James Barbosa Lima
Presidente Câmara Municipal



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 11000/2021
Folha nº 59
Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 11000/2021

- 1- Dispensa de Licitação Nº 11/2021.
- 2- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.**
- 3- Contratada: **C. F. Carneiro Lopes, CNPJ nº 02.235.088/0001-56, Avenida Neiva Moreira nº 12, Olho D'água, São Luis - MA.**
- 4- Valor do contrato: **R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscientos e sessenta reais).**

Afigurando-me que os procedimentos de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvidos e estando ainda presente o interessado na contratação que deu ensejo a instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetiva-se a contratação, com dispensa de licitação segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultteriores termos, publique-se.

São João dos Patos – Ma, 05 de abril de 2021.

Francisco James Barbosa Lima
Francisco James Barbosa Lima
Presidente Câmara Municipal



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

Contrato Administrativo nº 11001/2021

Processo Administrativo nº 11000/2021

Dispensa de licitação nº 08/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, E A EMPRESA C F CARNEIRO LOPES - ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.439.008/0001-02, representado pelo seu presidente, o Sr. Francisco James Barbosa Lima, inscrita no CPF sob o nº 459.484.703-00, e de outro lado a empresa **C F CARNEIRO LOPES - ME**, CNPJ: 02.235.088/0001-56, com sede na das Rua das Palmeiras nº 07 Quadra 78, Bairro, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP.65.075-300, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, RG nº 78202497-1 SSP/MA, CPF 488.102.903-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Dispensa 08/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscientos e sessenta reais)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no dispensa 08/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do dispensa 08/2021, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de abril de 2021, e extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa 08/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

ORGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento),.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão,.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Dispensa 08/2021, cuja realização decorre da autorização da Sr. Francisco James Barbosa Lima, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Maranhão

CM SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 11000/2021
Folha nº 08
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São João dos Patos – MA, 05 de abril de 2021.

Francisco James Barbosa Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

CNPJ nº 10.439.008/0001-02

Francisco James Barbosa Lima

CPF nº 459.484.703-00

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

C. F. CARNEIRO LOPES
CNPJ: 02.235.088/0001-56
Claudio Fernando Lopes
CPF: 488.102.903-72

Claudio Fernando Lopes

C F CARNEIRO LOPES – ME

CNPJ: 02.235.088/0001-56

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

RG nº 78202497-1 SSP/MA

CPF 488.102.903-72

CONTRATADO

TESTEMINHAS:

1º 0217271777 *[Signature]*

2º 97653719787 *[Signature]*

CNPJ: 02.235.088/0001-56

C F CARNEIRO LOPES

Av Neiva Moreira, nº 12

CEP: 65071-383

Olho D'água

São Luís - MA

CNPJ: 02.235.088/0001-56

C F CARNEIRO LOPES

Av Neiva Moreira, nº 12

CEP: 65071-383

Olho D'água

São Luís - MA



Estado do Maranhão

COMISSÃO OPOROTOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 11000/2021
Folha nº 69
Assinatura: *[Handwritten Signature]*



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

A

C F CARNEIRO LOPES – ME

CNPJ: 02.235.088/0001-56

ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE

USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, objeto do Processo Administrativo nº 11000/2021, Dispensa de Licitação nº 08/2021, conforme itens apresentados na proposta de preços do CONTRATADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de Folha de Pagamento/App e portal de transparência de interesse do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021.	Unid.	10	R\$ 3.066,00	R\$ 30.660,00

São João dos Patos - MA, 05 de abril de 2021

Francisco James Barbosa Lima
Francisco James Barbosa Lima

Presidente da Câmara

RECEBIDO EM 05/04/2021.

C F CARNEIRO LOPES – ME

CNPJ: 02.235.088/0001-56

C. F. CARNEIRO LOPE -
CNPJ:02.235.088/0001-56

Claudio Fernando Lopes
CPF:488.102.903-72

CNPJ:02.235.088/0001-56
C F CARNEIRO LOPES

Av Neiva Moreira, Nº 12
CEP:65071-383
Olho D'agua

São Luís

MA

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº TCE: 206057
ENTE FEDERATIVO: São João dos Patos
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
PROCESSO: 11000 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 11001 / 2021
CONTRATADO: C F CARNEIRO LOPES
CNPJ CONTRATADO: 02235088000156
DATA ASSINATURA: 05/04/2021
VALOR: R\$ 30.660,000000

Recibo emitido em 03 de Maio de 2021 às 08:36:38 com o número 1620041798377.

São Luis, 17 de Maio de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 141081

ENTE FEDERATIVO: São João dos Patos

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 11000 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 12 de Abril de 2021 às 16:39:00 com o número 1618256340433.

São Luis, 17 de Maio de 2021



vencedoras as empresas: **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 13.819.017/0001-17 e **DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 11.690.394/0001-73, conforme propostas de preços finais anexas ao processo licitatório, estando de acordo Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93. Balsas/MA, 20 de abril de 2021. MAÉCILA BRITO DE SOUSA MOURA, Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021. Processo Administrativo nº 008/2021. RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico, acatado aos autos, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, dedetização, desinfecção (COVID-19), desinsetização, desratização, descupinização, limpeza de forro e vedação de telhado com retirada de morcegos, com serviços realizados nas dependências internas e externas, incluído fornecimento de mão-de-obra especializada, equipamentos e todos os insumos adequados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em favor da empresa PRAGAS ELIMINADAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.315/0001-06, situado na Av. Alexandre Costa, Qd. 29, nº 330, Vila Ildemar, Açailândia/MA, com o valor total de R\$ 11.424,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). São Pedro da Água Branca/MA, 28 de abril de 2021. Antonio Fernandes de Sousa – Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. A Câmara Municipal de Urbano Santos/MA, torna público que no dia 19 de Maio de 2021, às 09:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de quadros legislativos, bolsas com brasão e acessórios para a Câmara Municipal de Urbano Santos - Ma. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Dez de Junho, nº 147 – Centro, Urbano Santos - Ma, CEP: 65.530-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente, através do email camarurbanosantos@outlook.com ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. 28 de Abril de 2021. TOMAZ DE AQUINO ESTRELA NETO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; Ref.: Processo de Dispensa de Licitação. Processo Administrativo nº 11000/2021. Dispensa de licitação nº 08/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. Valor do Contratual: Valor global R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscientos e sessenta reais). Afigurando-me que o procedimento de contratação epígrafado encontra - se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal. São João dos Patos - MA, 05 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 017/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para reforma da nova sede da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras, situado na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol/ Fortaleza dos Nogueiras – MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, I da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **CONTRATADO:** MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.713.216/0001-01. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade por 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.711,15 (trinta e um mil setecentos e onze reais e quinze centavos). Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretária Municipal Administração, Planejamento e Finanças. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de abril de 2021. **Neurivan Pinheiro dos Santos** - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 27/2021-PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMA. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2021-PMA**, do tipo menor preço global, às 09h:00min do dia 14 de maio de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana em vias públicas, coleta dos resíduos sólidos e destinação final de interesse do Município de Alto Parnaíba, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando -se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Alto Parnaíba - MA, 22 de abril de 2021. Euclides da Silva Moraes - Pregoeiro – Alto Parnaíba-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - O Pregoeiro **George Daniel Melo e Silva**, designado pela Portaria 318/2021, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 011/2021, com a alteração da alínea "a" do item 7.3.5 do Edital, e altera a data de realização do mesmo para o dia **13 de maio de 2021 às 15:00horas**. Barreirinhas, 28 de abril de 2021 - **George Daniel Melo e Silva** – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Comple-



BARBOSA pela CONTRATANTE e LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 20 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 A partir da data da Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2021. CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME. Sr. SIDNEI COSTA BARBOSA.

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210003. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210003 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2021- CMA. OBJETO: - Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações em jornais de grande de circulação no estado do Maranhão, para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 14.683,33 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: orçamentária Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA, representada pelo Sr. SIDNEI COSTA BARBOSA pela CONTRATANTE e JOSE RIBAMAR BORGEA NETO pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 20 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 A partir da data da Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2021. CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME. Sr. SIDNEI COSTA BARBOSA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11001/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021. Pelo presente instrumento particular de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.439.008/0001-02, representado pelo seu presidente, o Sr. Francisco James Barbosa Lima, inscrita no CPF sob o nº 459.484.703-00, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, na qualidade de C F CARNEIRO LOPES - ME. CNPJ: 02.235.088/0001-56, com sede na das Rua das Palmeiras nº 07 Quadra 78, Bairro, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP.65.075-300, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, RG nº 78202497-1 SSP/MA, CPF 488.102.903-72, firmam o presente instrumento contratual Valor Contratual: O valor do presente contrato é de R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais). Fundamentação: Art. nº 75, I, da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Nas DOTAÇÕES; ORGÃO: Poder Legislativo, UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica; DATA DO CONTRATO: 05 de abril de 2021. VIGENCIA: Válido até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Assinam o contrato, Contratante: Francisco James Barbosa Lima, Contratado (a): C F CARNEIRO LOPES - ME. São João dos Patos - MA, 05 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA

Extrato do Contrato Nº 018-2021 - Credenciamento Nº 004/2021. Partes: Município de Itapecuru Mirim e Laboratório Borges Eireli-CNPJ 24.589.130/0001-70 OBJETO: Aditivo de Prazo e de Valor (Prorrogação do Contrato). VALOR: R\$ 501.043,08 (quinhentos e um mil quarenta e tres reais e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Credenciamento nº 004/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. Poder Executivo; 02.14 - Fundo

Municipal de Saúde; 0.1.14/004-001-Recurso do SUS proveniente do Governo Federal-bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde. 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Analita de Jesus Castro Fonseca /Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: José Luiz Maranhão Chaves Júnior/Representante legal. Itapecuru Mirim - MA. 05 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA e a Empresa FORT COM GRÁFICA e EDITORA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Material Gráfico, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de Itapecuru-Mirim. VALOR GLOBAL: R\$ 337.026,50 (trezentos e trinta e sete mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 012/2020 - SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0024.2084.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. AMB. E HOSPITALAR - MAC; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 10.305.0052.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 10.301.0024.2075.0000 - MANUTENÇÃO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO SAÚDE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2021. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Analita de Jesus Castro Fonseca/Secretária Municipal de Saúde - SEMUS. P/CONTRATADA: Afrânio José Linhares e Silva /Representante Legal. Itapecuru Mirim (MA), Itapecuru Mirim (MA), 05 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA E A EMPRESA DFA BESSERA - ME. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Material Gráfico, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de Itapecuru-Mirim. VALOR GLOBAL: R\$ 354.324,75 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 012/2020 - SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0024.2084.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. AMB. E HOSPITALAR - MAC; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 10.305.0052.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 10.301.0024.2075.0000 - MANUTENÇÃO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO SAÚDE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2021. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Analita de Jesus Castro Fonseca /Secretária Municipal de Saúde - SEMUS. P/CONTRATADA: Afrânio José Linhares e Silva /Representante Legal. Itapecuru Mirim (MA), Itapecuru Mirim (MA), 05 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/IPA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA), através do Instituto de Previdência de Anapurus-IPA, CNPJ 07.929.135/0001-85 e a empresa PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 09.434.033/0001-14 - OBJETO: Avaliação Atuarial do Plano de Previdência do Instituto de Previdência de Anapurus/MA - VALOR TOTAL: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO / 021400 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS - IP / 09